

# ENSAIO TEÓRICO SOBRE A INSERÇÃO DA DISCIPLINA ESCOLAR CIÊNCIAS NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

## THEORETICAL ESSAY ON THE INSERTION OF THE SCHOOL SUBJECT SCIENCE IN THE BASIC EDUCATION CURRICULUM

Inês Dahmer Stallbaum<sup>1</sup>, Fabiane de Andrade Leite<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente texto constitui um ensaio teórico e tem como objetivo investigar o processo de formação e oferta da área de CNT no Brasil e sua relação com as disciplinas escolares. Descreve sucintamente o período histórico a partir da Reforma Capanema em que se caracteriza como controle do estado, considerando o início da inserção da disciplina escolar Ciências no currículo da Educação Básica no Brasil. Como objeto de análise foram utilizados documentos: leis, resoluções, pareceres, que nortearam a construção do currículo para o ensino de Ciências na Educação Básica. Com o estudo observou-se que não ocorreram alterações significativas quanto a oferta das disciplinas neste período, o governo federal buscava determinar nos textos curriculares quando e o que trabalhar nas disciplinas ofertadas. Comparando a Reforma Francisco Campos, a Reforma Capanema e a Lei Orgânica do Ensino Agrícola quanto a organização das disciplinas, percebemos que em todas, o governo federal mantém o controle sobre as disciplinas oferecidas nos estabelecimentos de ensino.

**Palavras Chaves:** Ensino de Ciências; políticas curriculares; área de Ciências da Natureza

**ABSTRACT:** This text constitutes a theoretical essay and aims to investigate the process of formation and supply of the CNT area in Brazil and its relationship with school subjects. It briefly describes the historical period starting with the Capanema Reform in which it is characterized as state control, considering the beginning of the insertion of the Science school subject in the Basic Education curriculum in Brazil. Documents were used as the object of analysis: laws, resolutions, opinions, which guided the construction of the curriculum for teaching Science in Basic Education. With the study it was observed that there were not significant changes regarding the offering of subjects during this period, the federal government sought to determine in the curricular texts when and what to work on in the subjects offered. Comparing the Francisco Campos Reform, the Capanema Reform and the Organic Law of Agricultural Education in terms of the organization of subjects, we realized that in all of them, the federal government keeps control over the subjects offered in educational establishments.

**Keywords:** Science Teaching; curriculum policies; area of Natural Sciences

## 1 INTRODUÇÃO

Apresentamos neste estudo uma análise histórica sobre as disciplinas da área do ensino de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT) no Brasil. Para tanto, recorreremos aos documentos: leis, resoluções, pareceres, que nortearam a construção do currículo para o ensino de Ciências na Educação Básica. Na presente investigação buscamos identificar aspectos referentes aos objetivos da criação e permanência de disciplinas escolares voltados ao ensino de Ciências. Para Goodson (1997, p. 31) “a disciplina escolar como sistema e prática institucionalizada proporciona, assim, uma estrutura para a ação. Mas a disciplina em si faz parte de uma estrutura mais ampla que incorpora e define os objetivos e possibilidades sociais de ensino”.

<sup>1</sup>  ORCID iD -<https://orcid.org/0009-0003-8982-1090>. *Pedagogia- Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Mestranda no Programa de Pós- Graduação em Ensino de Ciências Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS), Cerro Largo, Rio Grande do Sul, Brasil. Rua Reinaldo Jacobs, nº 545, casa, centro, CEP 97920-000, São Pedro do Butiá, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: dahmerinesstal@gmail.com*

<sup>2</sup>  ORCID iD -<https://orcid.org/0000-0002-4967-233X>. *Doutora em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Professora Adjunta na Universidade Federal da Fronteira Sul - Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências- Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS), Cerro Largo, Rio Grande do Sul, Brasil.*

Entendemos que trata de um estudo relevante considerando a necessidade de permanecermos sempre atentos as mudanças curriculares propostas no sistema educacional brasileiro. Ressaltamos que as reflexões partem de uma análise descritiva dos textos publicados nos documentos selecionados. Temos como objetivo investigar o processo de formação e oferta da área de CNT no Brasil e sua relação com as disciplinas escolares, incluindo as disciplinas novas dos Itinerários Formativos<sup>3</sup>, especialmente na etapa do Ensino Médio.

No que se refere ao entendimento quanto a disciplina escolar, utilizamos as compreensões de Goodson (1997), como sendo “amalgamas mutáveis” constituídas a partir das disciplinas de referências, influenciadas por fatores internos e externos como processos sociais, culturais e históricos do contexto no qual estão inseridas. É nesta rede complexa de relações que a disciplina escolar se constitui como parte integrante do currículo. Conforme Lopes

*[...] a disciplina escolar é construída social e politicamente, de forma contestada, fragmentada e em constante mutação. Nesse processo, os atores envolvidos empregam recursos ideológicos e materiais para desenvolverem suas missões individuais e coletivas. Dessa forma, as disciplinas escolares respondem a objetivos sociais da educação segundo rumos da institucionalização própria. (Lopes 2002, p. 80)*

A oferta das disciplinas por meio do currículo, segue orientações de organização estabelecidas pelas legislações e textos curriculares que normatizam e regulamentam a construção do currículo das instituições escolares. Conforme Goodson (1997, p.32) “a disciplina escolar é um dos prismas através dos quais podemos vislumbrar a estrutura do ensino estatal.” É importante salientar que não se tenciona tratar com profundidade o conteúdo das leis, abordaremos apenas a oferta das disciplinas da área das CNT currículo escolar. Conforme Lopes (2002)

*os historiadores da educação trabalham mais, em geral, sobre os textos normativos (planos de estudos, regulamentos, circulares), simplesmente porque tais textos, na maior parte das vezes, têm sido mais bem conservados. Mas é necessário, em cada caso, tentar discernir a distância entre os objetivos enunciados e o ensino realizado (Lopes, 2002, p. 50)*

Neste sentido, considerando a complexidade que envolve os objetivos, os processos de oferta, a estabilidade das disciplinas, o presente estudo pode contribuir para a construção de novos entendimentos sobre a escolha das disciplinas da área no currículo e a formação da área da CNT no Brasil. A possibilidade de flexibilização curricular com a Lei 13.415/2017 e a escolha do aprofundamento curricular por parte do aluno em determinada área do conhecimento, também representa elemento que influi no processo de estabilidade de determinada disciplina/área. Com intuito de “discernir entre os objetivos enunciados e ensino realizado” (Lopes, 2002) e perceber como esta flexibilização está ocorrendo no contexto das instituições de ensino.

<sup>3</sup> A reformulação do Ensino Médio pela Lei 13.415/2017 ampliou a flexibilização curricular e os Itinerários Formativos representam o conjunto de disciplinas, situações e atividades educativas inseridas na parte diversificada do currículo, contemplando um total de 1200 horas da carga horária total.

## 2 METODOLOGIA/DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

A metodologia de pesquisa utilizada foi a documental que de acordo com Fontana e Pereira (2023, p. 48) “auxilia no entendimento histórico, cultural e científico de uma comunidade e/ou de um fenômeno (social ou natural) localizados em um determinado período, esclarecendo, assim, inquietações despertadas no pesquisador”.

Na etapa da pré- análise buscamos a escolha dos documentos que regulamentaram e regulamentam a oferta das disciplinas relacionadas com a área de CNT no Brasil e o processo de formação da área. A pesquisa foi realizada explorando as legislações (leis, decretos, pareceres) publicados a partir de 1931, época da reforma Francisco Campos, marco histórico na oferta do ensino regular brasileiro, percorrendo até a atual legislação. Foram utilizados também os Cadernos dos Itinerários <sup>4</sup>Formativos disponibilizados pela Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC), que constituem a parte diversificada do currículo e contém as ementas de cada trilha para subsidiar os professores na organização do trabalho pedagógico.

Após a leitura dos documentos, buscando elementos que indicassem as disciplinas do currículo da época. A análise desses documentos busca compreender, além da oferta de disciplinas, o histórico de formação da área de CNT no Brasil, o processo de flexibilização curricular e os Itinerários Formativos na área de Ciências da Natureza em um contexto no interior do RS.

A análise e discussão dos resultados foi organizada em três períodos históricos, que caracterizamos em: a) período de controle do estado; b) período de formação da área de CNT; c) período de ampliação da parte diversificada. Para o presente texto apresentamos a discussão realizada no período de controle do estado, considerando que o início da inserção da disciplina escolar Ciências no currículo da Educação Básica no Brasil pode marcar aspectos que contribuem para entendermos a proposição de novas disciplinas para a área de CNT a partir da lei 13.415/2017.

## 3 RESULTADOS E ANÁLISE

### 3.1 Período de controle do Estado

Iniciamos o resgate histórico recordando que em meados de 1930 o processo de mudanças sociais, econômicas e tecnológicas ocorre de forma mundialmente acelerada. As mudanças na economia, a modernização crescente direciona os olhares, e o foco voltou-se para a educação como caminho para alcançar objetivos, fator que influenciou na organização e oferta do ensino regular brasileiro. A necessidade do desenvolvimento do país e formação de mão-de-obra qualificada, desencadeou o processo de escolarização em massa e o desenvolvimento dos estabelecimentos de ensino. Conforme Filho (2002, p 24) “foi no decorrer do século XIX que, no

---

<sup>4</sup> Dentre os documentos objetos de investigação podemos citar: Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931, Decreto 21.241, de 14 de abril de 1932, Lei número 4.244, de 9 de abril de 1942, Decreto-Lei número 9.613, de 20 de agosto de 1946, Decreto nº 21.667, de 20 de Agosto de 1946, Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, Indicação s/nº/62 de 21-02-1962, Lei número 5.692 de 11 de agosto de 1971, Parecer número 853 do Conselho Federal de Educação, Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, Lei número 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCN EM), Base Nacional Comum Curricular Ensino Médio (BNCC EM), Referencial Curricular Gaúcho Ensino Médio (RCG EM), Resolução número 3 do CNE de 21 de novembro de 2018, Portaria do CNE número 1.432, de 28 de dezembro de 2018, Portaria do CEED número 365 de dezembro de 2021 e Deliberação do CEED – RS número 104/2024.

Brasil, a escola foi produzida enquanto instituição de fundamental importância na cena social, sobretudo nos centros urbanos”.

Com o contexto social brasileiro em desenvolvimento, no final de 1930 foi criado e instituído o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, hoje conhecido como Ministério da Educação, responsável por todos os assuntos relacionados à educação, no qual Francisco Campos foi indicado como primeiro titular (Dallabrida, 2009). Em 1931, sob a direção de Francisco Campos, e por meio de reformas e decretos ocorreram diversas mudanças na educação, principalmente quanto ao avanço na regulamentação do ensino no país. O período ficou conhecido como “Reforma Francisco Campos”.

Para Dallabrida (2009, p. 186) “a Reforma Francisco Campos é marcada por conferir, em nível legal, organicidade à cultura escolar do ensino secundário [...]”. Neste período, destacamos dois decretos, o Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931<sup>5</sup> que dispõe sobre a organização do ensino secundário, e o Decreto 21.241, de 14 de abril de 1932<sup>6</sup> no qual se dá a consolidação das disposições sobre a organização. O artigo 2º do Decreto 21.241 de 1932, regulamenta que o ensino secundário compreenderá dois cursos seriados num total de sete anos: fundamental com cinco anos e complementar de dois anos. Já no artigo 3º do decreto, aborda especificamente as disciplinas que deverão ser contempladas em cada série. Assim, na primeira e segunda série do fundamental ofertava-se, entre outras, as disciplinas de “Ciências Físicas e Naturais”, na terceira, quarta e quinta séries as disciplinas de Física e Química. Também, no parágrafo único do artigo 3º do Decreto 21.241, traz que “além das disciplinas constantes da seriação instituída neste artigo, os estabelecimentos de ensino secundário poderão ministrar o ensino facultativo de outras, uma vez que não seja alterado o regime de horas semanais referido no art. 34” (Brasil, 1932). Conforme o artigo 3º, os estabelecimentos de ensino dispunham de alguma autonomia sobre inserção de outras disciplinas, desde que não ultrapassasse a carga horária ou excluísse as estipuladas na legislação. A disciplina de Biologia não é mencionada nesta etapa.

Na segunda parte do ensino secundário, compreendendo os dois últimos anos denominado de complementar, no artigo 4º do Decreto 21.241, traz como disciplinas obrigatórias Física, Química, Biologia Geral, além das disciplinas de Higiene e História Natural que poderiam ser enquadradas na área da CNT. Para Dallabrida (2009, p. 185) “a Reforma Francisco Campos, desta forma, marca uma inflexão significativa na história do ensino secundário brasileiro, pois ela rompe com estruturas seculares nesse nível de escolarização”. Para Lopes e Macedo (2002) é com a reforma Francisco Campos que a disciplina Ciências ou Ciências Naturais se consolida no currículo do curso secundário como disciplina integradora, fornecendo conhecimentos sobre os fenômenos da natureza e sua aplicação na vida cotidiana. A oferta da disciplina “teve por objetivo dar uma seriação contínua ao estudo da natureza na educação secundária, assumindo o papel de uma introdução geral às ciências, a exemplo do modelo da General Science americana” (Lopes; Macedo, 2002, p. 85).

<sup>5</sup> Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931. Acesso em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19890-18-abril-1931-504631-publicacaooriginal-141245-pe.html>

<sup>6</sup> Decreto 21.241, de 14 de abril de 1932. Acesso em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21241-4-abril-1932-503517-publicacaooriginal-81464-pe.html>

Além disso, cabe destacar, conforme Leite (2017, p. 100) que a segunda parte do ensino secundário, “o ensino complementar era de caráter propedêutico ao ensino superior e os candidatos podiam escolher três opções de matrículas, sendo elas preparatórias”. Neste período, pela descrição detalhada na legislação federal sobre as atividades curriculares, o tempo escolar, a organização, funcionamento, oferta de disciplinas, porcentagem mínima de frequência do aluno, intencionou-se a homogeneização do ensino secundário no país.

Esta forma de organização do ensino perdurou sem grandes mudanças até o ano de 1942, quando ocorreu a Reforma Capanema. Em 1942, durante a gestão do ministro Gustavo Capanema foi promulgado o Decreto-Lei número 4.244, de 9 de abril de 1942<sup>7</sup>, Lei Orgânica do Ensino Secundário. Por essa lei, no 2º, 3º e 4º artigos, foi instituído o ensino secundário que permanece com a mesma nomenclatura e dois ciclos. A alteração é o tempo de cada ciclo, o primeiro de quatro anos de duração, denominado ginásial, e o segundo ciclo de três anos, com dois cursos paralelos: o curso clássico e o curso científico. Quanto a oferta das disciplinas, se mantém a descrição na legislação federal das disciplinas a serem ofertadas em cada série, da mesma forma que na Reforma de Francisco Campos. No curso ginásial não se encontram disciplinas relacionadas à área da CNT na primeira e segunda série. Já na terceira e quarta série está elencada a disciplina de Ciências Naturais.

No segundo ciclo, relacionado ao curso clássico, não se encontram disciplinas relacionadas à área da CNT na primeira série; na segunda série constam as disciplinas de Física e Química e na terceira série as disciplinas de Física, Química e Biologia. No curso denominado científico temos a presença das disciplinas de Física e Química na primeira série e na segunda e terceira série as disciplinas de Física, Química e Biologia. Percebemos que as disciplinas da CNT não eram ofertadas em todas as séries dos sete anos de Ensino Secundário e que surge na legislação a oferta da disciplina de Biologia.

Em 20 de agosto de 1946, o Decreto Lei número 9613<sup>8</sup> – Lei Orgânica do Ensino Agrícola, estabelece as bases de organização e de regime do ensino agrícola destinado à preparação profissional dos trabalhadores da agricultura, legislação importante na época para a possibilidade de oferta de disciplinas da área de CNT.

Para estudantes que, na época, frequentaram o ensino agrícola no Ensino Secundário, tivemos a oferta maior de disciplinas da área de CNT, inclusive disciplinas com nomenclaturas diferentes das oferecidas tradicionalmente na Educação Básica. As disciplinas ofertadas em cada curso estão regulamentadas pelo Decreto número 21.667, de 20 de agosto de 1946<sup>9</sup>. As disciplinas dos cursos eram divididas em dois grupos: as disciplinas de cultura geral e as disciplinas de cultura técnica. A organização também não difere das duas reformas anteriores, sendo que na legislação federal, decreto número 21.667, especifica as disciplinas ministradas em cada/ano/série/curso. Neste, por ser curso de formação profissionalizante a nível de Educação Básica, há quantidade maior de disciplinas relacionadas à área da CNT. Aqui faremos

<sup>7</sup> Reforma Capanema- Lei número 4.244, de 9 de abril de 1942. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/De14244.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De14244.htm). Acesso em: 15 de jan. de 2024

<sup>8</sup> Decreto-Lei número 9.613, de 20 de agosto de 1946 – Lei Orgânica do Ensino Agrícola. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/De19613.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De19613.htm)

<sup>9</sup> Decreto nº 21.667, de 20 de agosto de 1946- Regulamento dos Cutículas do Ensino Agrícola. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-21667-20-agosto-1946-342105-publicacaooriginal-1-pe.html>.

apenas uma relação das disciplinas<sup>10</sup> de ambos os núcleos, sem separação dos cursos, sendo que disponibilizamos o acesso ao documento.

Observando as disciplinas do currículo da época percebemos que eram ofertadas disciplinas com nomenclaturas diferentes das tradicionalmente instituídas no currículo escolar e que elas não aparecem mais como disciplinas atualmente.

Comparando a Reforma Francisco Campos, a Reforma Capanema e a Lei Orgânica do Ensino Agrícola quanto a organização das disciplinas, percebemos que em todas, o governo federal mantém o controle sobre as disciplinas oferecidas nos estabelecimentos de ensino. Para Lopes e Macedo,

*independente dos discursos de articulação disciplinares, a matriz disciplinar persiste como instrumento de organização e controle do currículo. Ainda que as atividades curriculares possam estar organizadas segundo lógicas diversas das aceitas na constituição de campos científicos, as disciplinas escolares tendem a se manter como tecnologia de organização curricular relacionada aos fins sociais do conhecimento e da educação (Lopes, Macedo, 2002, p. 82).*

Na Reforma Francisco Campos, como mencionado anteriormente, se abre pequena possibilidade de inserção de novas disciplinas, aspecto que não aparece na Reforma Capanema. No Decreto Lei número 9613 de 1946, o ensino agrícola era considerado extremamente técnico, comprovado pelo Art. 28 da referida lei. “Serão expedidos pelo Ministério da Agricultura os programas de ensino das disciplinas de cultura geral e de cultura técnica constitutivas dos cursos de formação e bem assim os das práticas educativas obrigatórias para os alunos dos mesmos cursos” (Brasil, 1946). Os programas e objetos de estudo das disciplinas eram definidos pelo Ministério da Agricultura e não pelo Ministério da Educação ou em forma de parceria, evidenciando a concepção dos fins e objetivos sociais da educação.

Na Reforma Francisco Campos não está descrito como deverão ser os programas das disciplinas, enquanto na Lei da Reforma Capanema em seu capítulo III trata dos programas das disciplinas. No artigo 18 designa.

*Os programas das disciplinas serão simples, claros e flexíveis, devendo indicar, para cada uma delas, o sumário da matéria e as diretrizes essenciais.*

*Parágrafo único. Os programas de que trata o presente artigo serão sempre organizados por uma comissão geral ou por comissões especiais, designadas pelo Ministro da Educação, que os expedirá (Brasil, 1942).*

<sup>10</sup> Lei Orgânica do Ensino Agrícola. No primeiro ciclo, englobando os cursos de Iniciação Agrícola e Mestria Agrícola encontram-se as disciplinas de: Ciências Naturais, Agricultura, Criação de animais domésticos, Noções de veterinária, Higiene Rural e Indústrias Agrícolas. No segundo ciclo, as disciplinas de cultura geral de todos os cursos são: História Natural, Física e Química. As disciplinas de cultura técnica englobando os cursos de Agricultura, Horticultura, Zootecnia, Veterinária, Indústrias Agrícolas, Laticínios e Mecânica Agrícola estão as disciplinas de: Agricultura Geral; Climatologia Agrícola; Agricultura Especial; Higiene Rural; Olericultura; Fruticultura; Silvicultura; Floricultura; Zootecnia; Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos; Criação dos Animais Domésticos; Plantas Forrageiras e Alimentação; Práticas Veterinária, aplicada; Preparo e Conservação de Produtos de Origem Animal; Preparo e Conservação de Produtos de Origem Vegetal; Zootecnia e Alimentação; Microbiologia; Química Analítica; Práticas de Veterinária; Noções de Mecânica Geral e Aplicação; Noções de Agricultura Geral; Modelação, Forja e Fundição; Noções de Resistência e Ensaio Físicos de Materiais; Eletrotécnica; Mecânica Aplicada; Ensaio em Laboratório de Máquinas; Máquinas Agrícolas Motores; Construção de Aparelhos Mecânicos, Máquinas Agrícolas e Motores e Montagem, Ajustagem, Lubrificação e Reparação de Máquinas Agrícolas e Motores.

Chama atenção, também, na Lei da Reforma Capanema, no artigo 42 “§ 2º Os alunos deverão ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à maturidade de espírito pela formação do hábito e da capacidade de pensar” (Brasil, 1942). Considerando os dois artigos citados, sob um aspecto, existe a tentativa de controle absoluto do governo por meio da organização dos programas das disciplinas, a ausência de preocupação com a contextualização do conhecimento e por outro, além da aquisição do conhecimento, há a preocupação da formação da capacidade de pensar. Entendemos que não ocorreram alterações significativas quanto a oferta das disciplinas neste período, o governo federal buscava determinar nos textos curriculares quando e o que trabalhar nas disciplinas ofertadas.

Com a Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961<sup>11</sup>- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o ensino passa a ser organizado em nível primário, com duração de no mínimo quatro anos (artigo 26), e o Ensino Médio dividido em dois ciclos, o ginásio com 4 anos de duração e o colegial com 3 anos (artigo 34). O artigo 35 da Lei 4.024, especifica que a oferta das disciplinas do Ensino Médio são constituídas por obrigatórias e optativas e que compete ao Conselho Federal de Educação indicar as disciplinas obrigatórias e aos Conselhos Estaduais de Educação indicar as disciplinas optativas de cada ciclo de ensino. As disciplinas optativas que constavam na Reforma Francisco Campos, mas não nas demais, retornam novamente com a LDB de 1961.

Conforme Leite (2017, p. 109) “com a LDB de 1961 o governo buscou a descentralização do ensino da esfera federal, o que fez surgir uma nova concepção de ensino de Ciências na escola, que exigia a ampliação da carga horária das Ciências Naturais”. A Lei número 4.024/61, com a descentralização de parte do currículo, o ensino brasileiro passa para os conselhos estaduais a responsabilidade do desenvolvimento dos programas das disciplinas, além de indicar as disciplinas optativas que compõem o currículo. Para Slongo (2004, p. 193) “em 1961, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, desobrigando a adoção do currículo padrão, ampliou-se a possibilidade de utilização, pelas escolas brasileiras, de materiais didáticos em uso em outros países”. Em 24 de abril de 1962, o Conselho Federal de Educação publicou a Indicação s/n<sup>12</sup>., com a lista de disciplinas obrigatórias para cada nível de ensino. Para o Ensino Médio, no artigo 1º da Indicação s/n de 1962, são indicadas como disciplinas obrigatórias: Português, História, Geografia e Matemática nas sete séries e “Ciências (sob a forma de indicação à ciência, duas séries, sob a forma de Ciências Físicas e Biológicas, quatro séries)” (Brasil, 1962). Ainda especifica no artigo 3º que “no 2º ciclo, as ciências físicas e biológicas poderão desdobrar-se em física, química e biologia.” (Brasil, 1962).

Igualmente, a Lei número 4.024 de 1961, no artigo 47 trata sobre o ensino técnico de grau médio, contemplando os cursos industrial, agrícola e comercial. Nestes cursos, além das disciplinas específicas do curso técnico, estavam também as obrigatórias dos dois ciclos do Ensino Médio. No curso agrícola as disciplinas específicas estavam voltadas em maior quantidade para a área das CNT. Até este período, em todas as legislações, a inserção das disciplinas no currículo tem características muito semelhantes.

<sup>11</sup> Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4024.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm)

<sup>12</sup> Indicação s/nº/62 de 21-02-1962. Normas para o ensino médio nos termos da Lei 4024/61, MEC/CFE/CEMP. 1962a. Diário Oficial da União de 24 de abril de 1962. Disponível em: [https://www.histedbr.fe.unicamp.br/pf-histedbr/indicacao\\_normas\\_para\\_o\\_ensino\\_medio-1962.pdf](https://www.histedbr.fe.unicamp.br/pf-histedbr/indicacao_normas_para_o_ensino_medio-1962.pdf)

Percebemos também, durante a história do ensino secundário/ensino médio, mesmo como parte obrigatória do currículo, a oferta das disciplinas da área da CNT variava. Da mesma forma como na atual legislação, na época, nem sempre as três disciplinas integrantes da área eram ofertadas em todas as séries do curso, sendo que a prática não foi introduzida com a última reforma do EM.

#### 4 CONCLUSÕES

No presente estudo buscamos analisar o processo histórico de formação e oferta da área de CNT no Brasil e sua relação com as disciplinas escolares, apresentando a discussão realizada no período de controle do estado, considerando o início da inserção da disciplina escolar Ciências no currículo da Educação Básica no Brasil. Como metodologia de pesquisa utilizamos a análise documental, com a utilização das legislações que regulamentavam o ensino desde a Reforma Francisco Campos em 1931.

Quanto a oferta das disciplinas, no decorrer da história do currículo brasileiro, desde 1945 temos registro de inserção de disciplinas com nomenclaturas diferentes das consideradas tradicionais na área da CNT como “Lubrificação e Reparação de Máquinas Agrícolas e Motores” e “Olericultura”. Considerando a história, estas disciplinas possuem pouca estabilidade no currículo escolar, se não estivessem registradas em documentos, históricos escolares, e ficando marcadas na memória de alunos que as cursaram na época, provavelmente nem saberíamos da sua existência. Além disso, como a parcela do currículo destinada à parte diversificada era bem menor que na legislação atual, e estava inserida em sua grande maioria nos cursos técnicos de nível médio, não impulsionou tantas discussões e pesquisas.

#### 5 REFERÊNCIAS

DALLABRIDA, N. A reforma Francisco Campos e a modernização nacionalizada do ensino secundário. **Educação**, Porto Alegre, v. 32, n. 2, p. 185-191, maio/ago. 2009. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/reveduc/v32n02/v32n02a11.pdf>. Acesso em 12 de jan. 2023.

FILHO, L. M. F. **Escolarização, culturas e práticas escolares no Brasil: elementos teórico-metodológicos de um programa de pesquisa**. In: LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. Disciplinas e integração curricular: história e políticas. Rio de Janeiro: DP&A, 2002; p. 13-35.

FONTANA, F; PEREIRA, A. C. T. **Pesquisa documental**. In: JÚNIOR, C. A. O. M.; BATISTA, M. C. (Org). Metodologia da Pesquisa em Educação e Ensino de Ciências. Ponta Grossa, PR, Atena, 2023, p. 42-58.

GOODSON, I. **A construção social do currículo**. Lisboa: Educa, 1997, 111 p.

LEITE, F de A. **Área de Ciência da Natureza: formação de professores, novos ciclos e outras epistemologias**. 1.ed. Curitiba: Appris, 2017. 253p.

MACEDO, Elizabeth; LOPES, Alice R. Casimiro. **A estabilidade do currículo disciplinar: o caso das ciências**. In: LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. Disciplinas e integração curricular: história e políticas. Rio de Janeiro: DP&A, 2002; p. 73-94.

SLONGO, I. I. P. **A produção acadêmica em Ensino de Biologia**: um estudo a partir de teses e dissertações. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/88012/205538.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 de fev. De 2024.